

REGULAMENTO – CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) na CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR.

2. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR visa prestigiar:

(i) novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo, desde que utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;

(ii) usuários, pessoas físicas, que migrarem dos Planos Básico, Auto Carga e Flex para o Plano Completo, desde que utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;

(iii) usuários, pessoas físicas, cadastrados no Plano Completo, desde que alterem a forma de pagamento e utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

3. Os novos usuários ou usuários descritos no item 2 deste Regulamento contemplados pela CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR, titulares dos cartões emitidos pelo Banco Itaucard S.A., das categorias disponíveis em <http://conectcar.com/wp-content/uploads/2015/10/CartoesItaucardAptosAoBeneficio.pdf>, terão isenção nas 3 (três) primeiras mensalidades do Plano Completo.

4. As condições e atualizações comerciais da presente CAMPANHA estarão contidas no website da ConectCar e na área logada MINHA CONTA bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DA CAMPANHA

5. A presente CAMPANHA é de livre participação aos novos usuários ou usuários descritos no item 2 deste Regulamento, durante o prazo da CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR.

6. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR terá início para adesões em 1º de janeiro de 2019 e encerramento para adesões em 30 de dezembro de 2019.

7. Não há vinculação desta CAMPANHA a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Os novos usuários ou usuários descritos no item 2 deste Regulamento deverão escolher o Plano Completo no website da ConectCar ou no aplicativo ConectCar, e obrigatoriamente incluir

o cartão de crédito emitido pelo Banco Itaucard S.A. como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

9. Após a adesão ao Plano Completo, com a inclusão do cartão de crédito emitido pelo Banco Itaucard S.A. como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar, o usuário concorda, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e adere ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física disponível no website <https://goo.gl/iC25aQ>

D – RESTRIÇÕES DA CAMPANHA

10. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR não é cumulativa com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela ConectCar.

11. O usuário que optar pela presente CAMPANHA não poderá participar de novas promoções, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contado a partir da sua adesão à CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR.

12. A CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR será concedida aos usuários acima identificados uma única vez por placa.

13. O usuário que, após a ativação da CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR, alterar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. inicialmente cadastrado para um novo cartão de crédito pessoa física emitido pelo próprio Banco Itaucard S.A., não terá direito à renovação dos benefícios de descontos previstos na presente CAMPANHA, uma vez que este já lhe fora anteriormente concedido.

14. O usuário que, após a ativação da CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR, alterar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. inicialmente cadastrado para cartão de crédito emitido por outra instituição financeira, perderá, de imediato, o direito aos descontos previstos na presente CAMPANHA. Caso o usuário volte a utilizar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. junto à ConectCar, o benefício da presente CAMPANHA não será reativado/reestabelecido.

15. Os benefícios da presente CAMPANHA concedidos aos usuários poderão ser interrompidos no prazo de duração da campanha caso o meio de pagamento escolhido pelo consumidor não efetive as recargas.

E – CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

16. Por tratar-se de uma campanha de caráter promocional, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da Conectar, mediante comunicação, ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido à CAMPANHA até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

18. Esta CAMPANHA não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

19. Esta CAMPANHA está limitada a distribuição gratuita de até 3 (três) adesivos por CPF pelo e-commerce (loja.conectcar.com) desde que o usuário realize a compra de mencionados adesivos por meio dos cartões de crédito especificados no item 2 do presente regulamento.

20. A adesão ao Plano Completo com o benefício desta CAMPANHA não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.

21. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.